

## PORTARIA Nº 167/2020

Designa o servidor municipal **Tiago Dotto Ferreira**, para atuar como fiscal de contrato administrativo.

**Matione Sonogo**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e conforme regulamentado no Decreto nº 1904 de 30 de junho de 2017, determina:

Art. 1º Fica designado o servidor municipal **Tiago Dotto Ferreira, Mat. 8869/1**, como fiscal do contrato administrativo nº **26/2020 e 27/2020** (Aquisição de equipamentos para academias ao ar livre a serem instalados nas localidades da Linha Bonita e Ribeirão, em atendimento aos contratos de convênios firmados pela SEDACTEL (SECRETARIA DA CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER), Nº 128/2018 e pela SEL (SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER) Nº 029/2019 celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e o município de SÃO JOÃO DO POLÊSINE, através da “Lei Pelé – Apoio aos Municípios”.) decorrente do processo licitatório nº 261/2020 – Pregão Presencial nº 02/2020.

Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do referido contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e nos prazos previstos no referido contrato administrativo, além da posterior emissão do recebimento definitivo, após a verificação da adequação do objeto executado em relação aos termos contratuais e consequente aceitação, em conformidade com os art. 69 e 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de São João do Polêsine, RS**, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte.

**Matione Sonogo**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se  
Em 30-03-2020

**Agueda Elisabete Recke Foletto**  
**Secretária Municipal de Administração**